Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
13/12/21 a 12/01/22

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.600 de 23 de março de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.600 de 21 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor anual de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) – de acordo com a Lei Municipal nº 2.590/2020, destinados a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

ESPÉCIE	VALOR ANUAL
Cessão de Servidores – incluindo remunerações e obrigações patronais	R$45.500,00
Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) e outros materiais de consumo.	R$25.000,00
Manutenção de Viaturas/Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	R$49.500,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de dezembro de 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PROJ - CARMO DO PARANAÍBA MG
VISTO

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal